

DECRETO EXECUTIVO Nº 2169/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**REGULAMENTA O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARMANDO DUPONT, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, RS, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Para o cálculo do valor venal para fins do **Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2021**, utilizar-se-ão os seguintes parâmetros, nos termos da Lei Municipal n. 1496/2012, de 20 de novembro de 2012:

1. - TERRENO URBANO

1	Localizado na Zona "A" do Município, valor por metro quadrado	R\$ 24,87
2	Localizado na Zona "B" do Município, valor por metro quadrado	R\$ 21,43
3	Localizado na Zona "C" do Município, valor por metro quadrado	R\$ 17,25
4	Localizado na Zona "D" do Município, valor por metro quadrado	R\$ 12,82

2. - VALOR DA CONSTRUÇÃO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA

TIPO DE CONSTRUÇÃO	ATÉ 5 ANOS DE CONSTRUÇÃO	MAIS DE 5 ANOS DE CONSTRUÇÃO
ALVENARIA	R\$ 411,52	R\$ 363,66
MISTA	R\$ 310,08	R\$ 273,68
MADEIRA	R\$ 176,09	R\$ 155,01

Art. 2º - O valor da **Contribuição de Melhoria por fato gerador ocorrido no exercício de 2021** será:

- a) **R\$ 17,83 ao m²** (metro quadrado) de asfalto construído em via já pavimentada com calçamento;
- b) **R\$ 26,75 ao m²** (metro quadrado) de calçamento construído em via não pavimentada;
- c) **R\$ 40,13 ao m²** (metro quadrado) de asfalto construído em via não pavimentada.

Art. 3º - Para o **exercício de 2021 o valor da URM - Unidade de Referência Municipal corresponderá** o seguinte valor:

- 1) ANO 2001 e anteriores - R\$ 1,00 (um real);
- 2) ANO 2002 - R\$ 1,10 (um real e dez centavos);
- 3) ANO 2003 - R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);
- 4) ANO 2004 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

- 5) ANO 2005 – R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);
- 6) ANO 2006 – R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos);
- 7) ANO 2007 – R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos);
- 8) ANO 2008 – R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos);
- 9) ANO 2009 – R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);
- 10) ANO 2010 – R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos);
- 11) ANO 2011 – R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos);
- 12) ANO 2012 – R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos);
- 13) ANO 2013 – R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos);
- 14) ANO 2014 – R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);
- 15) ANO 2015 – R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);
- 16) ANO 2016 – R\$ 3,23 (três reais e dezenove centavos);
- 17) ANO 2017 – R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos);
- 18) ANO 2018 – R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos);
- 19) ANO 2019 – R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos);
- 20) ANO 2020 – R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos);
- 21) ANO 2021 – R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).**

Art. 4º - Os valores que compreendem o conjunto de rubricas acima mencionados sofreram, para o exercício de 2021, correção de 23,1391% que corresponde à variação do IGP-M do período.

Art. 5º - Fica regulamentada a **Taxa de Coleta de Lixo**, para o exercício de 2021, no valor correspondente a **06 (seis) URMs**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARMANDO DUPONT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Ésley Disarz
Secretário de Projetos
Planejamento e Administração